Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 26.373 **Data** 30.09.2002

Projeto de Lei nº 34/2002

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílios, Subvenções e/ou Contribuições no exercício de 2003.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 02/10/2002 — Diretor da Secretaria	À Comissão de Finanças 21/10/2002	Ao Vereador Rui Verzin p/ Relatar 21/10/2002	À Com. de Serviços Públicos 6/11/2002
À Com. de Cultura e Assist. Social 11/11/2002	Ao Vereador Antonio D'Amaro p/ relatar - 11/11/2002		

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 02/12/2002

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o 42/2002

Observações:

Lei N.o 2.016 **de** 4/12/2002

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Pompéia, 27 de setembro de 2002.

OFÍCIO 723/GP/2002

Excelentíssimo Senhor Presidente, PL. 34/2002

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2003, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei atende os dispositivos legais vigentes e vem de encontro às necessidades das entidades que atuam em nossa comunidade oferecendo um excelente atendimento a uma significativa parcela de nossos Munícipes, sempre contando com o louvável apoio de todos os setores da sociedade e do Poder Público, com reflexos altamente positivos na melhoria da qualidade de vida das famílias assistidas.

Colocando-nos à disposição de Vossa Excelência agradecemos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Às Comissões Competentes 30/09/2002

Câmara Municipal de Pompéia
30 SET 2002
Recebido

A Sua Excelência o Senhor Presidente
VALDEMIR LOPES FERREIRA
Câmara Municipal de Pompéia

Proc. 26.353

PROJETO DE LEI N.º / 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2003.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2003, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 235.000,00(duzentos e trinta e cinco mil reais):

02. Poder Executivo

02.07 Divisão de Educação e Cultura

3.3.50.43 Subvenções Sociais

I – APM – EMEF de Pompéia..... .....R$ 28.000,00

II – APM – EMEIEF Tufic Baracat .....R$ 22.000,00

02.10 Divisão de Ação e Bem-Estar Social

3.3.50.43 Subvenções Sociais

I - Lar dos Velhos Antonio Frederico Ozanan.....R$ 30.000,00

II – Instituto Nossa Senhora de Fátima.....R$ 20.000,00

III - Serviço de Integração de Menores.....R$ 20.000,00

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....R$ 60.000,00

V – Associação de Convivência do Idoso .....R$ 30.000,00

VI – Lar da Criança Alice Araújo..... .....R$ 25.000,00

T O T A L..... .R$ 235.000,00

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2003.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 27 de setembro de 2002, 74.º da Fundação,
63.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER .

Projeto de Lei nº 34/2002

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2003".

==========

De autoria do Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições às entidades assistenciais de Pompéia, no exercício de 2003.

Conforme o disposto no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a destinação de recursos públicos para o setor privado deve ser feita por lei específica.

Analisado por esta Comissão foi considerado legal e dentro das normas constitucionais, tendo em vista atender aos dispositivos acima citados.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2002.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

Valentim Marques de Abreu
Membro da Com. Justiça

Eurípedes Avelar
Membro da Com. Justiça

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cp@camarapompeia.sp.gov.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Lei nº 34/2002

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2003".

==========

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o executivo a conceder auxílios e subvenções às entidades assistenciais de Pompéia, no exercício de 2003.

Analisado pela Comissão de Justiça e Constituição foi considerado dentro das normas legais.

Quanto ao mérito somos favoráveis, tendo em vista estar o Poder Público também contribuindo com as entidades que atuam em nossa cidade, que fazem um excelente trabalho junto à comunidade.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 25 de outubro de 2002.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

De acordo
Em 31/10/02

De acordo
29/10/2002

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cp@camarapompeia.sp.gov.br

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

PARECER

Projeto de Lei nº 34/2002

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2003"

==========

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei, que acompanha a peça orçamentária para 2003, autoriza o Chefe do Executivo a conceder auxílios e subvenções às entidades assistenciais de nosso Município, e já recebeu parecer favorável das Comissões de Justiça e Finanças.

No que compete a esta Comissão entendemos que essas contribuições vêm de encontro às necessidades das entidades legalmente constituídas e que prestam um excelente serviço à nossa comunidade, e, pelo serviço de utilidade pública que prestam, merecem receber auxílios do Poder Público.

Pela aprovação,

Sala das Comissões,

Em 12 de novembro de 2002

Antonio Oliveira de Amorim

Relator